



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4, 6 / 20 12, às 16:25
José Soares / Matr.: 31577

MPV 571

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 4/6/2012	proposição MP 571, DE 2012
------------------	-------------------------------

Deputado IVAN VACENTE - PSOL/SP	autor	nº do prontuário 559
------------------------------------	-------	-------------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-----------	-----------------------

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 6º do artigo 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 6º - Nos imóveis rurais descritos no inciso V do Artigo 3º, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I -”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da preservação ambiental só se justifica mediante interesse social representado nas atividades da pequena propriedade de agricultura familiar.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VACENTE	
-----------------------	--

